

### Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA

Rua Dr. José Augusto, 90 — Centro — CEP. 59.770-000 CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022 - CMP de 22 de setembro de 2022.

DECRETA A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE FELIPE DE OLIVEIRA AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO**.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor FELIPE DE OLIVEIRA AMORIM.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN.

**Artigo 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 22 de setembro de 2022

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente





DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

### FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2022 - CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO PATUENSE A PESSOA DE FELIPE DE OLIVEIRA AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo  $1^{\circ}$  - Fica concedido Título de Cidadão Patuense ao ilustríssimo senhor FELIPE DE OLIVEIRA AMORIM.

Parágrafo Único: O Título de Cidadão Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 22 de setembro de 2022

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS Presidente

> Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS Código Identificador: 16146323

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/09/2022. EDIÇÃO 1493. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br